



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2021

A **Prefeitura Municipal de Capim Branco**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 054/2021.

1 – Foi acrescentado novo serviço. **Conforme Decreto 2.516 de 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

● ANEXO II

1 - INCLUSÃO DE NOVO SERVIÇO :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR M² (METRO QUADRADO)
1	SERVIÇO DE ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	R\$ 0,40
2	SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	R\$1,59

Informamos que o edital retificado será publicado no site da Prefeitura de Capim Branco. Mais informações poderão ser obtidas na sede do Prefeitura, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco, MG, pelo telefone 31 3713.1420, pelo e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br.

Capim Branco, 28 de Fevereiro de 2024.

Maria da Conceição de Deus
Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024 Processo Administrativo n.º01/2024

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **Contratação de serviço de transmissão ao vivo e gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias, além de demais reuniões, audiências e solenidades para atender à demanda da Câmara Municipal de Capim Branco/MG**, por meio da Sra. Renata Luíza da Silva de Deus Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Conferir Documentação de habilitação constante no Anexo I desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 05 de março de 2024
Horário da Fase de Lances: Das 12h às 14h.
Local: Câmara Municipal de Capim Branco
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LUIZA DA SILVA
Data: 28/02/2024 14:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Luíza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente processo consiste em:
Contratação de empresa especializada para realizar as transmissões das reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes dentre outras da Câmara Municipal de Capim Branco/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Visando dar cumprimento à Política de Transparência da Câmara Municipal, e tendo em vista que o órgão não possui estrutura para fazer frente às demandas de transparência e publicidade, faz-se necessária a contratação dos referidos profissionais.

2.2. Benefícios diretos e indiretos da contratação: garantia de acessibilidade a transparência e publicidade dos atos da Câmara Municipal de Capim Branco.

3 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E FONTES DE CONSULTA

3.1. - A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21 com alterações posteriores.

4 – DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. – A vigência do contrato se fará pelo prazo de 11 (onze) meses a contar da assinatura do termo.

5 – FORMA DE DISPUTA

5.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será transmissões das reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, dentre outras da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, contemplando o fornecimento de 03 (três) câmeras PTZ preferencialmente PTZ ou Broadcast, instalação e operação via controladora digital, com todo cabeamento incluso.

Cabeamento para internet do ponto ao computador de transmissão. Cabeamento para Sonorização Placas de captura 4k ou switch HDMI Blackmagic. Computadores de últimas gerações com placa de vídeo dedicada com software de transmissão de vídeo com suporte a 4k.

Sonorização 10 microfones SM58 com pedestal de mesa e todo cabeamento para mesa de som. Configuração de mesa de som de 16 canais sendo 12 canais xlr.

Projeção. Passador de slides conexão de PGM para TV de Retorno Conexão de Canal PPT ou Média player para TV de retorno Conexão de PGM para projetor Conexão de Canal PPT ou média player para projeção. Conexão duplex PGM e Canal PPT e mídia player para TV e projetor. Gravação de todo conteúdo Captação de áudio estéreo com interface digital behringer ou semelhante.

7. DOS PROFISSIONAIS

7.1. Os profissionais deverão estar capacitados para executar todos os mecanismos necessários para as transmissões com alta qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone e e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal.

8.3. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 8.5. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade e cópia dos certificados de formação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3(três) dias após a assinatura do contrato;
- 8.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA controlar a assiduidade de seus funcionários, devendo repor, no prazo de 30 minutos, aqueles que em virtude de atrasos ou faltas não se apresentarem no horário determinado para a execução dos serviços;
- 8.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contratados, assim como os encargos e possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, a eles relacionados, originariamente ou por vinculação preventiva, conexão ou contingência;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 8.9. Efetuar, de imediato, se exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição, após notificação ao preposto e por motivo devidamente justificado;
- 8.10. Aceitar sem ônus, alteração da data de prestação dos serviços, de até 30 dias, desde que comunicada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- 8.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente, e quando do encaminhamento da Nota Fiscal, como condição de percepção do valor faturado;
- 8.12. Não transferir, no todo, a prestação do serviço objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e disposições complementares, a CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de servidores especialmente designados, na forma da Lei n.º 14.133/21;
- 9.1.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA em conformidade com as especificações estabelecidas;
- 9.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e/ou suspensão do direito de participar em certames da Câmara Municipal de Capim Branco, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.

11.3. A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as penalidades das alíneas “a” e “c”.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

60 (sessenta) dias.

13. PREÇO MÁXIMO MERCADOLOGICO

13.1 Disposições sobre Preços na Licitação:

13.1.1 Preço Estimado:

O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

13.1.2 Preço Máximo Aceitável:

O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

13.1.3 Valor Máximo Mercadológico:

O valor máximo mercadológico estabelecido para o presente processo licitatório é de R\$ 24.666,66 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos). Este montante representa o teto financeiro que a Administração Pública está disposta a considerar, levando em conta as condições e características do mercado, sendo crucial para delimitar o escopo financeiro do processo em questão.

13. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco úteis) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023 para o exercício financeiro de 2024.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Recurso Orçamentário Descrição	
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.39.00
Elemento: Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha:	11
Fonte de Recurso:	150000000

Capim Branco, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR
Data: 28/02/2024 14:27:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br LIVIA BARBOSA DA SILVA IKEDA
Data: 28/02/2024 14:47:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Livia Barbosa da Silva Ikêda
Membro da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1695 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br